

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO **EXTRA** 308ª de 14 de agosto de 2025.

Atos do Poder Executivo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **LUZINETE ALVES BENTO**, CPF/MF n.º 044.XXX.XXX-96, RG. 4.XXX.XXX-SSDS-PB., brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 03, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADORA**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Salão, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 3-A, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZINETE ALVES BENTO**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, CPF/MF n.º 105.XXX.XXX-73, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 68, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Artesanato das mulheres referenciadas pelo CRAS deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FMAS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF/MF n.º 019.XXX.XXX-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e

terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, CPF/MF n.º 468.XXX.XXX-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande – PB, **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma Casa, situado na Rua João Terto Neto, s/n, Centro,

nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, CPF/MF n.º 690.XXX.XXX-04, brasileira, paraibana,

casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos. s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 27/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra a Sra. **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**,

RG. 2.XXX.XXX-SSP-PB, CPF/MF n.º 049.XXX.XXX-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da

Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, CPF/MF n.º 132.XXX.XXX-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 27, térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, CPF/MF n.º 090.XXX.XXX-08, brasileira, paraibana, solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: O **LOCATÁRIO** fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao **LOCADOR** o direito de ir, ou mandar examinar o estado de conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

Cláusula Sexta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sétima: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Oitava: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o

presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, CPF/MF n.º 675.XXX.XXX-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado,

sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 31/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 275.XXX.XXX-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Agricultura, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, CPF/MF n.º 072.XXX.XXX-09, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, CPF/MF n.º 074.XXX.XXX-43, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 377, Loteamento Esplanada do Carmo, AP.73, Bloco A, Jarinu – SP., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de

Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria de Saúde, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 083.XXX.XXX-05, RG. 11.XXX.XXX-4, brasileira, paraibana, casada, residente

e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **TANIA FERNANDES DOS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da

Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, CPF/MF n.º 011.XXX.XXX-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **LOCADORA**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanismo e de Transportes, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **ANTONIO EDMILSON PRIMO**, CPF/MF n.º 063.XXX.XXX-55, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Faustino Moura, s/nº, Bela Vista, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Inácio Clementino, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. **SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA** e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (05) CINCO MESES, a iniciar 04 de agosto de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ANTONIO EDMILSON PRIMO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 04 de agosto de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, CPF/MF n.º 981.XXX.XXX-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, ap 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., **LOCADOR**, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Morais, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (05) CINCO MESES, a iniciar 04 de agosto de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das

testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 04 de agosto de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."